

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.  
**Elaborador do pedido:** Roderlei Junho Silva  
**Matrícula:** 3100

**1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 30
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 32
Projeto/Atividade: 2002	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 04.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 62
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 65
Projeto/Atividade: 2004	Fonte do recurso: 0000 / 0104

Órgão: 05.002	Unidade: 02
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 208
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 210
Projeto/Atividade: 2037	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 07.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 354
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 358
Projeto/Atividade: 2018	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 11.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 674
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 677
Projeto/Atividade: 2041	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 03.001	Unidade: 01
---------------	-------------

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 47
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 50
Projeto/Atividade: 2003	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 08.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 552
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 555
Projeto/Atividade: 2099	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 09.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 586
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 589
Projeto/Atividade: 2051	Fonte do recurso: 0000 / 0504

Órgão: 06.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 279
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 282
Projeto/Atividade: 2031	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 10.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 628
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 631
Projeto/Atividade: 2046	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 12.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 839
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 842
Projeto/Atividade: 2112	Fonte do recurso: 0000

Órgão: 15.001	Unidade: 01
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00	Despesa: 891
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00	Despesa: 907

Projeto/Atividade: 2049 / 2192	Fonte do recurso: 0000
--------------------------------	------------------------

## **2. OBJETO**

**Descrição do objeto:** Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, fornecimento de peças, para: (a) máquinas, equipamentos e implementos; (b) caminhões; (c) ônibus, micro-ônibus e vans; (d) caminhonetes, utilitários e automóveis; (e) motocicletas, incluindo serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria, solda, ar condicionado e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento de veículos da frota municipal.

Todos os veículos a serem mantidos devem ser retirados de onde estiverem, devem ser levados até a oficina da contratada e devolvidos na Sede da Secretaria de Viação e Obras Públicas de Campo Magro.

A retirada do veículo deve ser realizada no mais tardar em 24 horas após a comunicação da demanda.

## **3. JUSTIFICATIVA DETALHADA**

A presente licitação tem como objetivo atender à necessidade de manter a condição de trabalho e o bom andamento dos serviços prestados, com a contratação de empresa (s) especializada em manutenção de veículos, o fornecimento de peças, para dar mais agilidade aos serviços prestados, bem como a conservação dos veículos pesados, médios leves e motocicletas, em uso contínuo, sendo que a geografia do terreno do município e ao grande número de estradas de saibro, o que acaba gerando muitas quebras, e frequentes manutenções desses equipamentos. Mesmo tendo uma oficina própria a demanda diária é muito grande e em casos mais complexos necessitamos de um suporte mais ágil e especializado, sem contar o fornecimento de peças pela empresa que realiza as manutenções, que também geram economia de tempo e dinheiro, concentrando a demanda em um único lugar, gerando volume e maior desconto na aquisição de peças e serviços, atendendo às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

Quanto à quantidade a ser contratada, informamos que se trata de uma estimativa, com base na demanda levantada pelas Secretarias, onde foram apuradas as quantidades necessárias para registro.

Com o advento do Registro de Preços, haverá a possibilidade da contratação por demanda, dentro dos moldes da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal 22/2024, e do art. 3º do Decreto Federal n.º 11.462/2023, em razão da impossibilidade da assertividade do quantitativo a ser adquirido em razão da manutenção de veículos da frota municipal, uma vez que a especificidade dos danos e avarias dos veículos jamais poderá ser provisionada. Considerando a demanda de utilização desses produtos/serviços e, ao mesmo tempo, a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços se apresenta como uma ferramenta

comprovadamente eficiente para a busca de melhores preços, com os preços registrados para futuras aquisições, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.

A adoção do sistema de Registro de Preços envolverá várias Secretarias, com entregas parceladas a cada órgão, conforme a disponibilidade orçamentária. Ressaltamos que não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, LOTES, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

GRUPO 1 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QUANT	R\$ TOTAL
1.1	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS, EXCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.</b> Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e implementos, incluindo serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria, solda, ar condicionado e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento. (<b><u>MINIMO DE 15% DE DESCONTO</u></b>).</p>	HORA	R\$ 316,67	1000	R\$ 316.670,00
1.2	<p><b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS.</b> Fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos, originais ou genuínos de primeira linha. (<b><u>MÍNIMO DE 10% DE DESCONTO</u></b> SOBRE A TABELA AUDATEX, CILIA ou similar). Caso não possua cadastro de peças em alguma tabela, será considerada a tabela da concessionária.</p>	R\$ 500.000,00 (Valor Máximo a ser adquirido em peças).	R\$ 500.000,00	1	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>					<b>R\$ 816.670,00</b>

GRUPO 2 – CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QUANT	R\$ TOTAL
2.1	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, EXCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.</b> Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhões, incluindo serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria, solda, ar condicionado e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento. ( <b>MINIMO DE 15% DE DESCONTO</b> ).	HORA	R\$ 310,00	1000	R\$ 310.000,00
2.2	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES.</b> Fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos, originais ou genuínos de primeira linha. ( <b>MÍNIMO DE 10% DE DESCONTO</b> SOBRE A TABELA AUDATEX, CILIA ou similar). Caso não possua cadastro de peças em alguma tabela, será considerada a tabela da concessionária.	R\$ 500.000,00 (Valor Máximo a ser adquirido em peças).	R\$ 500.000,00	1	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>				<b>R\$ 810.000,00</b>	

GRUPO 3 – ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS e VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QUANT	R\$ TOTAL
3.1	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS e VANS, EXCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.</b> Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de ônibus, micro-ônibus, vans, incluindo serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria, solda, ar condicionado e demais serviços necessários ao perfeito	HORA	R\$ 310,00	1000	R\$ 310.000,00

	funcionamento. ( <b>MINIMO DE 15% DE DESCONTO</b> ).				
3.2	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS e VANS.</b> Fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos, originais ou genuínos de primeira linha. ( <b>MINIMO DE 10% DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, CILIA ou similar</b> ). Caso não possua cadastro de peças em alguma tabela, será considerada a tabela da concessionária.	R\$ 400.000,00 (Valor Máximo a ser adquirido em peças).	R\$ 400.000,00	1	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>					<b>R\$ 710.000,00</b>

**GRUPO 4 – CAMINHONETES, UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QUANT	R\$ TOTAL
4.1	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHONETES, UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS, EXCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.</b> Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de caminhonetes, utilitários e automóveis, incluindo serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria, solda, ar condicionado e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento. ( <b>MINIMO DE 15% DE DESCONTO</b> ).	HORA	R\$ 265,00	2.000	R\$ 530.000,00
4.2	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHONETES, UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS.</b> Fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos, originais ou genuínos de primeira	R\$ 600.000,00 (Valor Máximo a ser adquirido em peças).	R\$ 600.000,00	1	R\$ 600.000,00

	linha. ( <b>MÍNIMO DE 10% DE DESCONTO</b> SOBRE A TABELA AUDATEX, CILIA ou similar). Caso não possua cadastro de peças em alguma tabela, será considerada a tabela da concessionária.				
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>					<b>R\$ 1.130.000,00</b>

<b>GRUPO 5 – MOTOCICLETAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	QUANT	R\$ TOTAL
5.1	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, EXCLUÍDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.</b> Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de motocicletas, incluindo serviços de mecânica, elétrica, funilaria, tapeçaria, solda, ar condicionado e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento. ( <b>MÍNIMO DE 15% DE DESCONTO</b> ).	HORA	R\$ 206,67	400	R\$ 82.668,00
5.2	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.</b> Fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos, originais ou genuínos de primeira linha. ( <b>MÍNIMO DE 10% DE DESCONTO</b> SOBRE A TABELA AUDATEX, CILIA ou similar). Caso não possua cadastro de peças em alguma tabela, será considerada a tabela da concessionária.	R\$ 80.000,00 (Valor Máximo a ser adquirido em peças).	R\$ 80.000,00	1	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO:</b>					<b>R\$ 162.668,00</b>

Valor máximo estimado da licitação é de até **R\$ 3.629.338,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e oito reais).**

Segue abaixo a relação dos veículos atualmente pertencentes ao patrimônio da Prefeitura, podendo ser alterado com novas incorporações futuramente.

**CARROS**

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	MODELO	LOTAÇÃO
C3	SFK2A49	LIVE 1.0	2024	CITROEN	SAÚDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

C3	SFK2A52	LIVE 1.0	2024	CITROEN	SAÚDE
C3	SKK2A53	LIVE 1.0	2024	CITROEN	SAÚDE
C3	TAP1C51	LIVE 1.0	2024	CITROEN	SAÚDE
C3	TAO9C09	LIVE 1.0	2024	CITROEN	SAÚDE
C3	SFK2A55	LIVE 1.0	2024	CITROEN	SAÚDE
C3	SFL4A24	LIVE 1.0	2024	CITROEN	SAÚDE
CELTA	AKC3B22	GM	2002	CHEVROLET	OBRAS
CELTA	AKC3B18	GM	2002	CHEVROLET	OBRAS
CRONOS	UAS3J75	DRIVE 1.3 CVT 4C	2025	FIAT	AÇÃO SOCIAL
CRONOS	UAS3I75	DRIVE 1.3 CVT 4C	2025	FIAT	AÇÃO SOCIAL
CRONOS	UAS3I46	DRIVE 1.3 CVT 4C	2025	FIAT	TRIBUTOS
DOBLO	BAG2018	ATTRACTIVE 1.4	2015	FIAT	AÇÃO SOCIAL
DUSTER	BDV9C52	EXPRESSION 16 SCE	2019	RENAULT	GABINETE
ECO SPORT	ASI3J75	XL 1.6 FLEX	2010	FORD	EDUCAÇÃO
ECO SPORT	ASI4D06	XL 1.6 FLEX	2010	FORD	EDUCAÇÃO
GOL	BEA5F25	1.6 L MB5	2020	VOLKSWAGEN	AÇÃO SOCIAL
GOL	BCI2375	VW NOVO GOL TL MBV	2018	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
GOL	MKO3421	1.0 GIV	2012	VOLKSWAGEN	OBRAS
GOL	BCI2382	VW GOL TL MBV	2018	VOLKSWAGEN	OBRAS
GOL	AQR8644	VW GOL PATRULHEIRO 1.6	2008	VOLKSWAGEN	OBRAS
GOL	BCA5359	NOVO GOL TL MCV	2018	VOLKSWAGEN	OBRAS
GOL	BCI2383	VW NOVO GOL TL MBV	2018	VOLKSWAGEN	OBRAS
GOL	BAT9643	VW NOVO GOL TL MCV	2016	VOLKSWAGEN	OBRAS
GOL	BCI2351	NOVO GOL TL MBV	2018	VOLKSWAGEN	OBRAS
GOL	BCI2384	TL MBV	2018	VOLKSWAGEN	OBRAS
GOL	BEJ4A34	1.0 L MC5	2020	VOLKSWAGEN	SAÚDE
GOL	RHJ5D11	1.0 L MC 4	2021	VOLKSWAGEN	SAÚDE
GOL	RHJ4F23	1.0 L MC 4	2021	VOLKSWAGEN	SAÚDE
GOL	RHJ4E01	1.0 L MC 4	2021	VOLKSWAGEN	SAÚDE
GOL	RHJ5D03	1.0 L MC 4	2021	VOLKSWAGEN	SAÚDE
GOL	ATI8769	1.0 GIV	2010	VOLKSWAGEN	SEGURANÇA
GOL	ANU0736	1.6 POWER	2006	VOLKSWAGEN	SEGURANÇA
GOL	AUZ5D09	1.0 GIV	2012	VOLKSWAGEN	URBANISMO
HILUX	TAP1A91	PICKUPECIA	2024	TOYOTA	SAÚDE
JUMPER	BAB8109	JAEDI MIC	2015	CITROEN	OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

KA	IYM7J17	SE 1.5 SDB	2018	FORD	OBRAS
KOMBI	AKH4023			VOLKSWAGEN	OBRAS
KOMBI	AWD8251			VOLKSWAGEN	OBRAS
KWID	BCO9887	ZEN 10 MT	2018	RENAULT	SAUDE
MASTER	SEG1H89	JI MBUS	2022	RENAULT	AÇÃO SOCIAL
MASTER	SEH7C99	TVAN	2022	RENAULT	SAÚDE
MASTER	TAV5G25	JI ACESSI	2024	RENAULT	SAÚDE
MONTANA	BDD4J28			RENAULT	OBRAS
MONTANA	BDD5163	INTENSE 1.0 MT	2019	RENAULT	SAÚDE
ÔNIBUS	TBA2E92	VOLARE	2024	VOLARE	SAUDE
ONIX	BCA9260	1.0 MT JOYE	2018	CHEVROLET	SAUDE
PARATI	ANC2041	1.6 CITY	2005	VOLKSWAGEN	DEFESA CIVIL
PARTNER	TAN7E16	PARTRAPID BUSIPK	2024	PEUGEOT	SAÚDE
PEGEUOT	TAS4E03	EXPERT PCIA A1	2024	PEUGEOT	SAÚDE
RANGER	BCQ6245	XL CD 4 22C	2018	FORD	FISCALIZAÇÃO
S10	RHE1H54	PICKUPECIA	2021	CHEVROLET	SAÚDE
SAMU	BCE4243	BENZ 415 EUROLAFE	2017	MERCEDES	SAÚDE
SANDERO	ATE5841	EXPRESSION 16	2010	RENAULT	OBRAS
SPIN	BYZ6J23	1.8 AT ACT 7	2019	CHEVROLET	AÇÃO SOCIAL
SPIN	AYP3154	1.8 MT LT	2014	CHEVROLET	AÇÃO SOCIAL
STRADA	BDL1D90	HD WK CCE	2019	FIAT	AGRICULTURA
STRADA	SFL9G14	PCIA F13 CS	2023	FIAT	SAÚDE
STRADA	UBH6B04	PCIA F13 CS	2025	FIAT	SEGURANÇA
TORO	BAT9622	FREEDOM MT D4	2016	FIAT	SAÚDE
TRAILER-CASTRO	BEG2C82				SAUDE
TRITON	AWU5D59	L200 3.2 D	2013	MITSUBISHI	SEGURANÇA
UNO	ALI2892	MILLE FIRE	2003	FIAT	AGRICULTURA
VAN CITROEN	TBG2G43			CITROEN	SAUDE

**MOTOS**

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	MODELO	LOTAÇÃO
MOTO	RHC9E57	160 BROS			SEGURANÇA
MOTO	RHC9E56	160 BROS			SEGURANÇA
MOTO	RHC9E54	160 BROS			SEGURANÇA
MOTO	RHC9E55	160 BROS			SEGURANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

MOTO	RHC9E58	160 BROS			SEGURANÇA
MOTO	RHC9E59	160 BROS			SEGURANÇA
MOTO	RHC9E52	160 BROS			SEGURANÇA

**CAMINHÕES**

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	MODELO	LOTAÇÃO
AGRALE	AVD7653	8500 TCA	2011	AGRALE	AGRICULTURA
ATEGO	BBS6291	1419	2017	MERCEDES	AGRICULTURA
ATEGO	SDV7F38	1419 CL	2022	MERCEDES	OBRAS
ATEGO	SDWOF73	1419 CL	2022	MERCEDES	OBRAS
ATEGO	SDV7F37	1419 CL	2022	MERCEDES	OBRAS
ATEGO	SDV7F36	1419 CL	2022	MERCEDES	OBRAS
ATEGO	BCE4789	BCE4789	2017	MERCEDES	OBRAS
ATEGO	SDP7B74	1419 CL	2022	MERCEDES	OBRAS
ATRON	AXR7283	2729 K 6X4	2013	MERCEDES	OBRAS
CARGO	AZS6891	2623 6X4	2015	FORD	OBRAS
IVECO	BCH3502	TECTOR 260 E 30ID	2018	IVECO	OBRAS
IVECO	BCH3463	TECTOR 260 E 30ID	2018	IVECO	OBRAS
VOLKS	SDQ2C57	VW 17.190 CRM 4X2 ROB	2022	VOLKSWAGEN	OBRAS
VOLKS	AGV1763	VW 12.140 H	1996	VOLKSWAGEN	OBRAS
VOLVO	SFF8F38	VM 290 4X2 R	2023	VOLVO	OBRAS

**ÔNIBUS**

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	MODELO	LOTAÇÃO
ONIBUS	LBR6219	OF 1620	1997	MERCEDES	EDUCAÇÃO
ONIBUS	BEH7G55	VW 15.190 EOD E HD ORE	2020	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
ONIBUS	BBK5J97	OF 1519 R ORE	2017	MERCEDES	EDUCAÇÃO
ONIBUS	RHX7G40	VW NEOBUS 15.190 ESC	2022	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
ONIBUS	RHX7G39	VW NEOBUS 15.190 ESC	2022	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
ONIBUS	AXZ7J10	OF 1519 R ORE	2013	MERCEDES	EDUCAÇÃO

**ESPECIAIS**

VEICULO	PLACA	MARCA	ANO	MODELO	LOTAÇÃO
ONIBUS	SEG5B37	VW NEOBUS 8.160	2022	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
ONIBUS	SEG3A52	VW NEOBUS 8.160	2022	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO

ONIBUS	ARB6A16	VW MASCA GRANMINI 0	2009	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
ONIBUS	SEF3B14	VW NEOBUS 8.160	2022	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
ONIBUS	BCU5F91	MPOLO V8 L 4X4 EO	2018	VOLARE	EDUCAÇÃO
ONIBUS	SEF3A83	VW NEOBUS 8.160	2022	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
ONIBUS	BCD7B42	MPOLO V8 LON	2019	VOLERE	EDUCAÇÃO
ONIBUS	AWN7I27	MPOLO V8 L EM	2012	VOLARE	EDUCAÇÃO

### MÁQUINAS

FUNÇÃO	MARCA	ANO	MODELO	LOTAÇÃO
RETROESCAVADEIRA	X CMG	2024	XC 870BR-1	OBRAS
4-RETROESCAVADEIRA	JCB	2022	3 CX B14 CM2CM	OBRAS
2-PATROLA	NEW HOLLAND	2022	RG 140 B VHP	OBRAS
2-ROLOCOMPACTADOR	CATERPILLAR	2018	CS44B	OBRAS
BOBCAT	JCB	2017	190 ECO	OBRAS
MINI ESCAVADEIRA	XCMG	2022	XE27U	OBRAS
ESCAVADEIRA	JCB	2022	JS210	OBRAS
MINI ROLO	ROMANELLI	2022	RCR 160 T	OBRAS
CORTADOR DE GRAMA	HUSQVARNA MZ54-KAWASKI	2022	MZ54	OBRAS
CORTADOR DE GRAMA	HUSQVARNA MZ54-KAWASKI	2022	MZ54	OBRAS

Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema CILIA, TEMPARIO ou AUDATEX ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidos junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo n.º 44 do Decreto Municipal nº 22/2024, Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O fornecimento de peças será efetuado de forma parcelada, sob demanda, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento. No caso de manutenção dos veículos da frota, o prazo para início dos serviços deverá ser de máximo 48 horas a partir da solicitação. Em casos emergenciais o prazo máximo será de 24 horas após a solicitação.

Os materiais ofertados deverão ser ORIGINAIS/GENÚINAS/PRIMEIRA LINHA, sendo que a Contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda não receber qualquer material caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

O Município poderá solicitar quaisquer quantidades, ou seja, poderá ser solicitada uma unidade de um produto ou quantas for necessário, devido ao Município não ter disponibilidade de espaço para estoques, devendo ainda a Contratada entregar os produtos em até 02 (dois) dias a partir da solicitação formal da prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

No ato da aquisição, o setor de responsável pela aquisição fará a pesquisa dos preços atuais publicados, AUDATEX, CILIA ou similar, caso não possua cadastro de peças em alguma tabela, será considerada a tabela da concessionária. Informando os mesmos na requisição de compra já com o desconto ofertado na licitação.

A execução do objeto será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e deverão acontecer em horários pré-determinados, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por outros, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Campo Magro poderá:

**Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A proponente deverá oferecer desconto com base no valor estabelecido na tabela AUDATEX, CILIA ou similar, caso não possua cadastro de peças em alguma tabela, será considerada a tabela da concessionária.

O que é tabela AUDATEX, CILIA, TEMPARIO ou similar?

- **CILIA**: plataforma nacional amplamente utilizada por oficinas e entidades públicas, com dados de peças, códigos OEM e tempario.
- **AUDATX (Audatex)**: sistema internacional com foco em avaliação de danos e elaboração de orçamentos técnicos, integrado a seguradoras.
- **TEMPARIO**: base técnica de tempo padrão utilizada para precificação de serviços automotivos.

## 8. DISTÂNCIA MÁXIMA DA CONTRATADA E SERVIÇO DE GUINCHO

A distância máxima da oficina da Contratada até a Sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Campo Magro será o raio de **50 km (cinquenta quilômetros)**.

Para que a vencedora possa cumprir o contrato obviamente deverá dispor de oficina em local abrigado e detentora de diversos equipamentos e ferramentas para realização dos serviços tais como guinchos, elevadores, lavadoras, bancadas, retificadoras, reguladores, central de ar comprimido, manômetros, cabines de pintura, suportes, máquinas de soldar, furadeiras de bancada e uma centena de outros tipos de ferramentas que não podem ser transportados corriqueiramente, sendo que tais equipamentos estarão fixos numa oficina.

Toda esta infraestrutura deverá estar localizada em distância próxima da frota pública do Município de Campo Magro, caso contrário o transporte dos veículos até a oficina seria impossível de praticar.

A empresa vencedora deverá dispor de serviço de guincho em quantidade e tipologia suficiente para garantir a remoção de quaisquer veículos ou máquinas, onde estiverem ou do pátio da Prefeitura Municipal até as dependências da oficina e entregar mantidos até o pátio da Prefeitura, este serviço deverá estar apto 24 horas por dia, para qualquer transporte que se fizer necessário.

A limitação da distância visa garantir agilidade no atendimento, reduzir custos de deslocamento e assegurar uma resposta rápida em situações emergenciais, que otimiza a logística operacional e fiscalização do contrato.

A adoção de uma distância máxima reduz custos logísticos e o tempo de deslocamento, otimizando a eficiência operacional e garantindo maior agilidade na prestação de serviços.

O estabelecimento da distância máxima de 50 km é absolutamente legítima, fundamental e necessária ao interesse público, percebam senhores leitores deste documento o caso hipotético seguinte: (exemplo de manutenção corriqueira) Substituição das pastilhas de freio com revisão do cubo da roda de um determinado automóvel, imaginem transportar este veículo por 700 km para substituir tais peças?, condição para uma empresa que estivesse na região oeste do Estado do Paraná (exemplo hipotético de Guaíra/PR), lembrando que haveria a viagem de retorno. Obviamente tais custos estariam embutidos na prestação do serviço.

O resultado da hipótese acima seria que o custo do transporte superaria o custo do serviço de substituição das referidas peças, sendo que o valor final de um serviço simples seria algo inimaginável à coerência e a razoabilidade.

Agora vejam, se não houvesse a limitação da distância empresas situadas em qualquer Estado do Brasil poderiam participar de maneira a inviabilizar a prática da manutenção pretendida.

Ou seja, a manutenção do limite de distância de 50 km é absolutamente necessária a fim de se garantir economicidade ao erário público, permitir a ampla participação de empresas que estejam situadas nesta distância e permitir a operacionalização de maneira eficiente do contrato de serviços e a boa prestação do serviço público à sociedade.

A limitação da distância garante e facilita a entrega de materiais e peças, se trata de uma que facilita o controle e a fiscalização, permitindo que a Administração Pública verifique com mais frequência o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

A grande demanda de serviços e a urgência em alguns casos justificam a necessidade da adoção de uma distância de controle ao atendimento do objeto da presente.

A entrega de peças, bem como o transporte de veículos por guinchos, deve ocorrer de maneira rápida e ágil para que os serviços de manutenção da frota sejam realizados de maneira satisfatória e com segurança, como exemplo, caso uma ambulância com passageiros sofra o infortúnio de uma quebra inesperada, obviamente se deseja que a assistência chegue ao veículo o mais rápido possível a fim de oferecer o resgate necessário sem haver prejuízo para a saúde dos passageiros nem risco de um veículo parado no acostamento de uma estrada na espera de um atendimento.

Para garantir a realização dos serviços e entregas das peças, sem maiores transtornos para a Administração Pública, pois os veículos na Secretaria de Saúde, por exemplo, que rodam 24 horas e precisam de constantes manutenções e não podem ficar parados por muito tempo. (exigência justificada na fase interna deste processo).

## **9. METODOLOGIA**

A empresa vencedora deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código de defesa do consumidor) ou

qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, arcando com as despesas decorrentes da substituição.

As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todas as entregas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

## 10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, conforme código defesa do consumidor, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, abrange a realização da manutenção dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o fiscal do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, como objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 142)

Parágrafo único. A reunião, poderá ser presencial ou por vídeo conferência, podendo a Administração Pública privilegiar comunicação eletrônica. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 142)

São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 143)

- I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e
- VIII – Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 144. Designado o fiscal do contrato, é de sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato. (Decreto Municipal nº022/2024, art. 144)

§ 1º A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação. (Decreto Municipal nº022/2024, art. 144)

§ 2º O fiscal de contrato deverá participar de capacitação e formação continuada, preferencialmente nos cursos oferecidos por escolas de gestão pública (TCE, IRB, EGP, CGU, etc.), sobre os temas relacionados a licitações públicas, gestão e fiscalização de contratos. (Decreto Municipal nº022/2024, art. 144).

Art. 145. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:(Decreto Municipal nº022/2024, art. 145).

- I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- III - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão demão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI- Avaliar os serviços executados pelo contratado;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII- Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII- Conferir as notas fiscais emitidas;

XIV- receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XV- Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

E, quando for o caso o cumprimento das demais atribuições elencadas no CAPÍTULO XXXII GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS do Decreto Municipal n.º 022/2024.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, o contratante deverá enviar as seguintes certidões atualizadas:

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **13. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

13.1. **FISCAL**: Telmo Denilson Basso, matrícula 3056.

13.2. **GESTOR**: Gerônimo Teider Rocha, matrícula 3059.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seguir serão listadas as exigências deste Edital para qualificação e seleção da licitante, no entanto este Edital não dispensa a necessidade de obtenção de outros certificados, cadastros, registros, alvarás e outras licenças para a prática profissional,

ambiental e técnica porventura não solicitadas aqui, devendo cada licitante estar em perfeito atendimento às diversas leis e normativas que regem o exercício e prática no Brasil

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

15.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

15.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

15.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## 16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

## 17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS exercícios sociais.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (*LG*), Solvência Geral (*SG*) e Liquidez Corrente (*LC*), superiores a 1,00 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

a) Liquidez Geral – *LG*:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

b) Solvência Geral – *SG*:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

c) Liquidez Corrente – *LC*:

$$SG = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AT = ativo total

RLP = realizável a longo prazo

PNC = passível não circulante

**17.2. APRESENTAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL MINIMO DE 10% EM RELAÇÃO AO(S) VALOR TOTAL DO LOTE(S) PRETENDIDO(S)** o qual será verificado pela Comissão de Licitações ao analisar o balanço do último exercício.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DA PROPONENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) OU MAIS ATESTADO(S) DE FORNECIMENTO/CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações, período de fornecimento, prazos e quantidades.

- Se o atestado apresentado for de contrato encerrado, este deve ter quantidades efetivamente entregues durante a vigência do contrato que deu

origem ao atestado, devendo este ser compatível em 50% das quantidades de referência ao(s) lote(s) pretendido(s).

- Se o atestado apresentado for de contrato em andamento, este deve ter quantidades efetivamente entregues até um dia antes da abertura deste certame, sendo que deverão comprovar 50% das quantidades de referência ao(s) lote(s) pretendido(s).

**18.2. ALVARÁ MUNICIPAL DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão responsável do Município da sede da licitante.

**18.3.** Na hipótese de haver condicionantes no ALVARÁ MUNICIPAL DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO conforme item 18.2. tais documentos comprobatórios deverão ser apresentados conjuntamente com o alvará para comprovar sua vigência e validade.

**18.4. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE QUE POSSUI LOCAL APROPRIADO, COM COBERTURA, TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS** adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal.

**18.5. COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA PROPONENTE É PROPRIETÁRIA OU MANTÉM CONTRATO COM EMPRESA DE AUTOSSOCORRO**, de no mínimo 01 (um) caminhão plataforma/guincho, em perfeitas condições de uso, para transporte de veículos e equipamentos para manutenção.

## **19. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)**

O custo estimado total da presente aquisição é de até **R\$ 3.629.338,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e oito reais).**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo, elaborado com base nos preços praticados em pesquisas de mercado de acordo com o Decreto Municipal 22/2024.

## **20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei de Licitações.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local (is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Projeto Básico;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, edital ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **23. RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será aquele estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: [notafiscal@campomagro.pr.gov.br](mailto:notafiscal@campomagro.pr.gov.br) devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**  
**RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**  
**CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**  
**CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**  
**No campo Observações incluir: ARP n.º XX/2024/ PM CAMPO**  
**MAGRO/PR.**

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

**A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail:**  
[sevop@campomagro.pr.gov.br](mailto:sevop@campomagro.pr.gov.br).

## 25. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Campo Magro/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.

## **26. SUSTENTABILIDADE**

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis com postáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

## **27. FONTES DE PESQUISA**

Caracterização das fontes consultadas (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024).

Para a elaboração da estimativa de custos deste Estudo Técnico Preliminar, foram considerados valores praticados no mercado. Foram realizados orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimento dos bens/serviços objeto deste estudo, cujos valores serviram como fontes de consulta para definição da estimativa.

As seguintes empresas foram consultadas:

- CNPJ: 515.692.380/0001-73 – Concisa em 30 de março de 2026.
- CNPJ: 76.071.984/0001-63 – Imporpeças em 26 de março de 2026.
- CNPJ: 03.971.648/0001-01 – Fitalfa em 01 de abril de 2026.

Os valores obtidos permitiram estabelecer uma média de mercado, conferindo maior segurança e razoabilidade à estimativa apresentada.

## **28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **29. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 De julho de 2018.

Campo Magro/PR, 19 de maio de 2026.

**GERONIMO TEIDER ROCHA**  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

**TELMO DENILSO BASSO**  
Diretor de Transportes